



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI N° 002 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 08.719.698/0001-01 declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 651/2008, destinada a manutenção da CASA DO ARTESÃO e das atividades produtivas de seus associados.

Art. 2º - Os repasses relativos a presente Contribuição serão efetuados mediante assinatura de Convênio a ser firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos à UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Carambeí em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sem o qual o Município estará impedido de efetuar novo repasse, enquanto a situação perdurar.

Art. 4º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada em conformidade com as instruções constantes na Resolução 03/2006 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Para atendimento a despesa prevista no presente Projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	<u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u>	
	<u>1505.3350.41.00.00.01.000 – Contribuições</u>	<u>24.000,00</u>
	<u>TOTAL</u>	<u>24.000,00</u>

Art. 6º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação de igual quantia das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, na forma do § 1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64:



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (042) 3231.1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail:camaracarambei@br10.com.br

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	<u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u>	
	<i>1510.3390.30.00.00.01.000 – Material de consumo</i>	10.000,00
	<i>1520.3390.36.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ...</i>	5.000,00
	<i>1530.3390.39.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.</i>	9.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2009.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal em 02 de fevereiro de 2009.

BART JANSSEN
PRESIDENTE



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

CÂMARA MUNICIPAL

Secretaria

Protocolado sob nº 00.91.2009

Em 26/12/2009

Jimone

PROJETO DE LEI N° 002 /2009

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Carambeí, Estado do Paraná , aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Contribuição de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ, entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ 08.719.698/0001-01 declarada de Utilidade Pública através da Lei Municipal nº 651/2008, destinada a manutenção da CASA DO ARTESÃO e das atividades produtivas de seus associados.

Art. 2º - Os repasses relativos a presente Contribuição serão efetuados mediante assinatura de Convênio a ser firmado com o Município de Carambeí, em 12 (doze) parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

Art. 3º- A entidade beneficiária deverá prestar contas dos recursos recebidos à UGT – Unidade Gestora de Transferências do Município de Carambeí em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sem o qual o Município estará impedido de efetuar novo repasse, enquanto a situação perdurar.

Art. 4º - A prestação de contas de que trata o artigo anterior, deverá ser elaborada em conformidade com as instruções constantes na Resolução 03/2006 do TCE - Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 5º - Para atendimento a despesa prevista no presente Projeto de Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento Geral do corrente exercício, um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), de acordo com as seguintes especificações:

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	<u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u>	
	<u>1505.3350.41.00.00.01.000 – Contribuições</u>	24.000,00
	TOTAL	24.000,00

Art. 6º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no Artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar-se da anulação de igual quantia das dotações orçamentárias a seguir discriminadas, na forma do § 1º, III, do Art. 43 da Lei 4.320/64:

APROVADO POR UNANIMIDADE

Em 30/12/09

Jimone



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

005	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO	
003	DEPARTAMENTO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
	<u>11.333.22012-044 – Manutenção da Casa do Artesão</u>	
	1510.3390.30.00.00.01.000 – Material de consumo	10.000,00
	1520.3390.36.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa física ...	5.000,00
	1530.3390.39.00.00.01.000 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.	9.000,00
	T O T A L	24.000,00

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carambeí, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2009.

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Carambeí

C.N.P.J. (M.F.) 01.613.765/0001-60

Rua das Águas Marinhas, 450 – Fone (042) 3915-1000 – CEP 84145-000 – Carambeí - Paraná

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI SOLICITANDO AUTORIZAÇÃO PARA EFETUAR CONTRIBUÇÃO MENSAL À ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ E A PROCEDER A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R\$ 24.000,00.

Estamos encaminhando a Vossas Excelências Projeto de Lei solicitando autorização para transferir recursos à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ, a título de Contribuição, para manutenção da CASA DO ARTESÃO e para manutenção das atividades produtivas de seus associados.

A Contribuição de que trata este Projeto de Lei, destina-se ao pagamento de despesas com materiais de consumo, serviços de terceiros, pessoal contratado, encargos sociais, energia elétrica, água, telefone e outras despesas para manutenção da CASA DO ARTESÃO, na forma do Plano de Aplicação que a entidade deverá apresentar para formalização do Convênio.

Os repasses deverão ser efetuados em parcelas mensais de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), sendo que a entidade deverá prestar contas à UGT – UNIDADE GESTORA DE TRANSFERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE CARAMBEÍ, dos recursos recebidos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento, sendo que o recebimento da parcela seguinte estará condicionada à aprovação da prestação de contas da parcela anterior.

A prestação de contas de que trata o parágrafo anterior, deverá ser feita nos moldes da RESOLUÇÃO 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Estamos também solicitando autorização para abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL no valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), para atendimento ao repasse previsto no Art. 1º do presente Projeto de Lei.

Esclarecemos Vossas Excelências que não fizemos a inclusão da transferência supra na LOA-2009 (Lei Orçamentária Anual), porque à época da elaboração do orçamento para o exercício de 2009, a entidade em questão não estava com a documentação regularizada, sendo que atualmente está com todos os documentos regularizados e apto a receber recursos públicos.

Assim sendo, solicitamos de Vossas Excelências aprovação do presente Projeto, mesmo porque não haverá acréscimo no orçamento geral do Município, sendo somente um remanejamento de dotação dentro do próprio orçamento do respectivo Projeto/Atividade.

Carambeí, 26 de janeiro de 2009

OSMAR RICKLI
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambei@br10.com.br

PROJETO DE LEI Nº 002/2009

EMENDA ADITIVA

No artigo 7º do Projeto de Lei nº 002/2009 , onde está escrito: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, lê se: “ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir de 01 de janeiro de 2009”.

SALA DAS Sessões da Câmara Municipal, em 30 de janeiro de 2009.

Vereadora PATRÍCIA KREMER

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Patrícia Kremer".

APROVADO POR UNANIMIDADE
Em 30/1/09

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Sra. grm".



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01.613.766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO PARECER AO PROJETO DE LEI N° 002/2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autor: PODER EXECUTIVO

O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*”.

Regularmente despachado para a leitura, o Projeto de Lei, que ao ser autuado na Secretaria da Câmara Municipal recebeu o nº 002/2009, vem à esta Comissão Permanente a que compete a análise de mérito, conformidade com a Lei Orgânica do Município e o contido no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de contribuição a CASA DO ARTESÃO no valor de R\$24.000,00 (vinte quatro mil reais), através de 12 parcelas mensais de R\$2.000,00 (dois mil reais) e que o recurso para a abertura de tal crédito é decorrente da anulação de igual quantia das dotações orçamentárias, portanto, remanejamento de dotações dentro do Orçamento Geral do Município, este já aprovado por esta Casa de Leis.

É importante ressaltar o mérito da Proposição em tela, haja vista que se trata de remanejamento e alteração de dotações dentro do Orçamento Geral do Município.

Por essas razões, a **COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**, reunida nesta data, manifesta-se pela aprovação do Projeto de Lei nº 002/2009.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de janeiro de 2009.

Vereador LOURDES DE JESUS MADUREIRA FERREIRA

Presidente

Vereador ILSON HEGLER PEDROSO DE OLIVEIRA

Membro

Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE CARAMBEÍ

1

Rua da Prata, 99 – Fone (42) 231-1668 CEP 84145-000 – Carambeí – Paraná
C.N.P.J. 01 .613 .766/0001-04 e-mail: camaracarambeí@br10.com.br

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 002 /2009

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

Autor: PODER EXECUTIVO

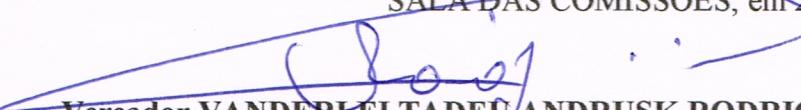
O Chefe do Poder Executivo Municipal submete à apreciação desta Colenda Câmara, Projeto de Lei epigrafado que “*Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder Contribuição à ASSOCIAÇÃO DOS ARTESÃOS DE CARAMBEÍ e a proceder a abertura de um CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL*”.

Conforme se infere da justificativa que acompanha a Proposição em análise, o Chefe do Poder Executivo Municipal assinala, em síntese, que se trata de contribuição à Associação dos Artesãos de Carambeí, para manutenção da CASA do ARTESÃO mediante convênio a ser firmado.

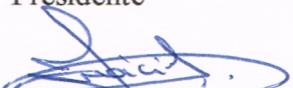
Ademais, cumpre destacar que o art. 14 da Lei Orgânica do Município dispõe que cabe à Câmara, com sanção do Prefeito, dispor sobre as matérias de competência do Município e, especialmente, votar o orçamento anual e plurianual de investimentos bem como autorizar a abertura de créditos suplementares e especiais.

Com estes fundamentos, a Proposição em exame está revestida dos critérios exigidos no tocante a constitucionalidade e legalidade, manifestando-se, esta **COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO**, pela admissibilidade do Projeto de Lei nº 002/2009, reservando-se o direito de opinar sobre o mérito por ocasião de sua deliberação pelo Soberano Plenário.

SALA DAS COMISSÕES, em 29 de janeiro de 2009.


Vereador VANDERLEI TADEU ANDRUSK RODRIGUES

Presidente


Vereador INACIO POVAZ FILHO

Membro


Vereador ALCINDO DE JESUS VALENGA
Membro